

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.010369/2025-80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Lei nº 14.133/2021

Contratação dos serviços de renovação de suporte do software de correção de provas Remark Office

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação dos serviços de renovação de suporte do software de correção de provas Remark Office (programa de computador especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados, correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas múltipla escolha e/ou subjetivas), pelo período 12 (doze) meses, para atender à Diretoria de Processos Seletivos DIPS da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
- 1.2. Detalhamento dos serviços:
 - **1.2.1** Contratação do serviço de renovação de suporte do software de correção de provas Remark Office, pelo período 12 meses, conforme Proposta Comercial (SEI 1539211).
 - **1.2.2** A Licença de uso do Software Remark Office OMR with AM&S foi adquirida por meio do processo 23087.003895/2023-21 e apresenta o Tombo nº 158270, conforme Ficha Patrimonial SEI 1539218.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1 Justifica-se a necessidade de contratação de serviço digital de leitura de gabaritos e correção automática de provas uma vez que, atualmente, temos na DIPS, um scanner específico para fazer a correção. Seu formato desatualizado demanda um layout gráfico que, caso venha a parar de funcionar, pode atrapalhar os andamentos dos processos. No Processo nº 23087.008526/2022-44, referente à Proposta Orçamentária para 2023, propusemos a aquisição de um software de leitura e correção de provas para nossos concursos e processos seletivos. No processo 23087.009681/2024-40, da Proposta Orçamentária DIPS, já havíamos previsto a renovação e no processo 23087.011136/2024-13, foi efetuada a contratação dos serviços de Suporte anual do software Remark Office.
- 4.2 Importante ressaltar que a Licença de uso do Software Remark Office OMR with AM&S foi adquirida por meio do processo 23087.003895/2023-21 (Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023) e apresenta o Tombo nº 158270, conforme Ficha Patrimonial SEI 1539218.
- 4.3 Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a Empresa GB Print Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.475/0001-04, é detentora de Certidão de Exclusividade - Certidão Nº 250204/43.004 (SEI 1542275) e a mesma apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 1547361).

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

- **5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de Exclusividade - Certidão № 250204/43.004 (SEI 1542275), com valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), para renovação de suporte do software de correção de provas Remark Office, pelo período 12 meses.
- 5.2 Foi utilizada Notas Fiscais emitidas pela empresa GB Print Serviços de Informática Ltda (SEI 1547732) para comprovação/justificativa do valor ofertado.
- 5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e ao Portal Banco de Preços, em que foi localizada contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, conforme Relatórios anexados aos autos do processo (SEI 1547399 e SEI 1547457).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1 Contratação dos serviços de renovação de suporte do software de correção de provas Remark Office OMR with AM&S, pelo período 12 meses, conforme Proposta Comercial - Cotação N°: UNIFAL_Roo_Sup_100625 (SEI 1539211), com os seguintes serviços inclusos:
 - 6.1.1 Serviços inclusos na manutenção e suporte: 1. Suporte remoto por e-mail, telefone e chat em horário comercial (das 8:00 às 18:00hs) e em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira);
 - **6.1.2** Atualizações do software (upgrade / update) enquanto a manutenção e suporte estiver ativa.

6.2 Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA, através do Banco do Brasil S/A;
- **8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- **8.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **8.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- **8.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- **g)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- j) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- **b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos:
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- **f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
 - **12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- **12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
 - **12.2.1** Advertência;
 - **12.2.2** Multa:
 - 12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - **12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - **12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2** Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA Diretor de Processos Seletivos - DIPS Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Liska**, **Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 27/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547658** e o código CRC **817B9D0A**.

Referência: Processo nº 23087.010369/2025-80 SEI nº 1547658